



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 527 - DE: 12.09.2012

FLS.: 059

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil Reais), à “**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**” inscrita no CNPJ sob o nº 49.376.858/0001-44, declarada de Utilidade Pública Federal Decreto 86.431 de 02/10/81 – Utilidade Pública Estadual 6.848 de 19/07/62- Utilidade Pública Municipal Lei nº 7360 de 26/08/60, com sede na Rua Cel. Francisco Martins, nº 769, na cidade de Igarapava-SP.

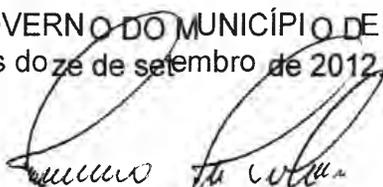
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 EXECUTIVO  
0204 DEPTO DE SAÚDE  
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Classificação Funcional: 10.302.0170.2170. 0000  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2012.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.

Aos doze de setembro de 2012.

  
**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
**ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Departamento Administrativo